



Projeto de Lei Nº 83/2022-L, DE 16/06/2022
AUTÓGRAFO Nº 5506/2022, DE 04/07/2022
Lei nº
(De autoria do Vereador Paulo Rogério
Noggerini Júnior – REDE)

Dispõe sobre o comércio de autotestes para
deteção de contágio por coronavírus (covid-
19) no município

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Farmácias, clínicas, pessoas físicas ou jurídicas, instituídas ou não segundo os mais distintos meios de organização empresarial admitidos pela legislação, instalados na Estância Turística de São Roque que comercializem autotestes para deteção de contágio por coronavírus (covid-19) ficam obrigadas a encaminhar relatório de casos ao Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

§ 1º O relatório deverá conter:

- I. Quantidade de testes comercializados e local de aplicação dos mesmos;
- II. Listagem nominal das pessoas testadas contendo resultado do teste, RG, idade, endereço, ocupação, quantidade de pessoas por residência e gênero dos clientes;
- III. Quantidade de casos positivos e negativos registrados na totalidade.

§ 2º Os relatórios deverão ser produzidos e encaminhados ao Departamento de Saúde semanalmente.

Art. 2º Os estabelecimentos que se enquadrem no disposto no Art. 1º desta Lei deverão:

- I. Priorizar a realização dos autotestes no próprio local, a fim de que a recolha dos dados se dê de maneira mais ágil e efetiva.
- II. Responsabilizar-se pelo contato via telefone ou e-mail com o cliente que adquira autoteste para utilização posterior, a fim de contabilizar caso positivo ou negativo de contágio por coronavírus (covid-19) e recolher os demais dados listados no Art. 1º, § 1º desta Lei.



Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, sugerindo-se a fixação de multa ou punição análoga para o estabelecimento que a descumpra-la.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 4 de julho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Roque Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9D480YHY-SBC9-F00G>, ou vá até o site <https://saoroque.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9D48-0YHY-SBC9-F00G